



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Eliseu Orlandini, 28, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

### **PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 002/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

O Vereador Gilvani BRONCA, no uso de suas atribuições, vem, na forma regimental, apresentar o seguinte PROJETO DE LEI:

#### **Institui o Dia Municipal do Voluntariado no município de Roca Sales e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Roca Sales DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o dia de 28 de agosto como o Dia Municipal do Voluntariado.

**Parágrafo Primeiro** - Podendo a atividade voluntária também ser realizada no último sábado de cada mês.

**Parágrafo Segundo** - As ações alusivas à esta data, compreendem a realização de campanhas e outras atividades que visem estimular a participação da sociedade em trabalhos voluntários.

**Art. 2º** - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal do Voluntariado.

**Art. 3º** - O Poder Executivo de Roca Sales poderá celebrar acordos com as Entidades organizadas da sociedade que se interessarem na realização de atividades voltadas ao Voluntariado.

**Parágrafo Primeiro** - Mediante ato próprio, incumbirá à Administração Municipal, com o subsídio das demais secretarias setoriais e entidades da Administração Indireta, designar Comissão Organizacional para:

- I. Dispor sobre a organização e o gerenciamento do corpo de prestadores de serviços voluntários sob suas respectivas responsabilidades;
- II. Estabelecer as atividades que poderão ser exercidas voluntariamente sem que ocorra a substituição de trabalho próprio de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Roca Sales;
- III. Fixar, quando for o caso, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão de eventuais especificidades de cada órgão ou entidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Eliseu Orlandini, 28, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

**Parágrafo Segundo** - Caberá ainda aos órgãos e entidades manter banco de dados atualizado de seus prestadores de serviços voluntários que contenha, no mínimo, nome, qualificação, endereço residencial, data de admissão, atividades desenvolvidas, bem como data e motivo da saída do quadro de voluntários.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 05 DE JULHO DE 2021.

Gilvani Bronca,  
Vereador.

Registre-se e Publique-se



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Rua Eliseu Orlandini, 28, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

Este projeto de Lei tem a intenção de fortalecer a cultura e a prática do voluntariado na nossa sociedade, pois acredito que promovendo a participação dos cidadãos na solução de parte dos problemas sociais, este cidadão acabará se sentindo útil e valorizado, já que estará contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa. O trabalho voluntário amplia e fortalece os programas e serviços prestados às comunidades, propiciando a inclusão social e melhorando a qualidade de vida.

Voluntariado é o conjunto de ações de interesse social e comunitário, realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção aos serviços dos indivíduos, das famílias e da comunidade, desenvolvidas sem fins lucrativos por Entidades Públicas ou Privadas. O voluntariado corresponde a uma decisão livre e voluntária, apoiada em motivações e opções pessoais que caracterizam o voluntário.

No Brasil, o dia 28 de agosto é comemorado como o dia Nacional do Voluntariado, e este projeto de Lei, vêm fortalecer esta data no município de Roca Sales, já que sempre na mesma data se comemorará o Dia Municipal do Voluntariado.

Certo da compreensão e apoio dos colegas peço a aprovação deste Projeto de Lei.  
Câmara Municipal de Roca Sales, 05 de julho de 2021.

**GILVANI BRONCA**  
Vereador Autor